



EDITAL Nº 32/2023
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC
COTAS CNPq – PERÍODO 2023/2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que se encontra aberta a seleção para as inscrições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) - 2023, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do sistema de cotas institucionais. Este Edital está em conformidade com o disposto na Resolução Normativa RN-017/2006/ CNPq que é parte integrante e indissociável deste Edital.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Católica do Salvador tem como objetivo despertar a vocação científica dos alunos de graduação do ensino superior, estimular e desenvolver o pensamento científico, aptidão criativa, capacidade crítica, procurar novas respostas e soluções aos problemas investigados, desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, conscientizar o aluno das questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica, e proporcionar espaço institucional para formação de futuros pesquisadores.

1. DAS VAGAS

1.1. A UCSAL disponibilizará bolsas de Iniciação Científica, a serem providas de acordo com as disposições deste Edital e na forma estabelecida pelo sistema de cotas do CNPq. Serão disponibilizadas o total de 4 bolsas, providas pelo CNPq, a serem distribuídas para os candidatos aprovados no processo de seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Poderão inscrever-se no processo de seleção para de bolsista de iniciação científica de que trata este Edital, com os seguintes requisitos:

2.1.1. Orientador(a)



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- a. Ser pesquisador, vinculados a esta instituição, com titulação de doutor e produção científica.
- b. Integrar Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado no Diretório de grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UCSal.
- c. Apresentar projeto de pesquisa desenvolvido na UCSal.
- d. Ter vínculo empregatício em com a UCSal.
- e. Indicar até 2 (dois) alunos que estejam matriculados em curso de graduação.

2.1.2. Aluno(a)

- a. Estar matriculado em curso de graduação da UCSal;
- b. Preferencialmente, não estar cursando o último semestre, verificado a partir do início da vigência da Bolsa.
- c. Não possuir vínculo empregatício e nem ser beneficiado por outra bolsa de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, estágio ou similar, comprometendo-se a nesta situação permanecer durante a vigência da bolsa IC.
- d. Comprometer-se a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento das atividades da pesquisa.
- e. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e de conflitos de interesse.
- f. Preferencialmente, integrar o Grupo de Pesquisa do professor orientador da pesquisa.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **11 à 25 de setembro de 2023**. Os documentos abaixo deverão ser enviados para o e-mail pibicucsal@ucsal.br, preenchidos, assinados (quando necessário), digitalizados individualmente e salvos em **formato PDF**, identificando o documento. **Documentos enviados em outro formato, serão desconsiderados.** O título do e-mail deve constar o nome completo do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa. Serão aceitos apenas os e-mails enviados até as 23 horas e 59 minutos do dia **25 de setembro de 2023**.



3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição será exigida cópia da documentação a seguir discriminada:

3.1.1 Documentos do(a) aluno(a)

- a. Ficha de inscrição / Plano de trabalho no âmbito da pesquisa do professor com cronograma de execução, cujo modelo estará disponível no *site* www.ucsal.br;
- b. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- c. Comprovante de matrícula 2023.2 do candidato, assinado pela instituição.
- d. Cópia do Histórico Escolar atualizado da graduação do candidato, assinado pela instituição. Alunos do primeiro semestre não apresentarão este documento, e não pontuarão no item “desempenho acadêmico” do Barema.
- e. Declaração do candidato informando que não mantém vínculo empregatício, nem possui bolsa, de qualquer natureza, comprometendo-se a nessa condição permanecer durante a vigência da bolsa de iniciação científica.
- f. Cópia do Grupo de pesquisa, impressa diretamente da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), comprovando que o candidato participa do grupo de pesquisa do orientador, mesmo que como voluntário, se for o caso.
- g. Currículo *Lattes* atualizado.
- h. Cópia de certificados ou outros comprovantes de participação em eventos.
- i. Quaisquer outros documentos que a Comissão de Seleção e Acompanhamento e o Comitê Externo julgarem pertinentes e/ou necessários à comprovação das informações.

3.1.2 Documentos do professor



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- a. Primeira página do Currículo *Lattes* (atualizado há, no máximo, 30 dias), impresso diretamente da Plataforma Lattes, que revele a produção dos últimos quatro anos.
- b. Cópia do diploma que comprove a maior titulação do orientador (professores permanentes vinculados aos programas *stricto sensu* da UCSAL, estão dispensados da apresentação desse documento).
- c. O barema referente ao orientador deverá ser entregue preenchido e assinado pelo professor, seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes. Os valores serão certificados pelo avaliador membro da Comissão do PIBIC.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do PIBIC, formada por professores doutores da UCSAL e designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta UCSAL, e pelo Comitê Externo, formado por professores convidados, bolsistas de produtividade do CNPq. Na seleção, será avaliada a adequação do pedido de bolsa formulado pelo pesquisador regularmente inscrito na forma deste Edital, compreendendo a análise do Currículo *Lattes* do professor, do plano de trabalho do aluno e dos demais documentos fornecidos no ato da inscrição.

4.2. O processo de seleção abrange as seguintes etapas:

1ª Etapa: inscrição, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCSAL, com a entrega de toda a documentação exigida, observadas as condições constantes deste Edital;

2ª Etapa: seleção dos candidatos, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento e do Comitê Externo;

3ª Etapa: divulgação no site da UCSAL, **até 29 de setembro de 2023**, dos resultados classificatórios dos candidatos avaliados na etapa precedente.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

4.3. Para atender ao número de vagas estabelecidas para a UCSAL, no sistema de cotas do CNPq, a Comissão procederá à classificação das propostas apresentadas de acordo com o resultado obtido através da aplicação do barema (disponível no site da UCSal), que levará em conta a produtividade científica dos últimos 4 (quatro) anos do professor-pesquisador, e do aluno, avaliadas através dos respectivos currículos *Lattes*, o plano de trabalho e o desempenho acadêmico do aluno. O professor-pesquisador deverá alcançar uma pontuação mínima de 5,0 pontos no barema.

4.4. Pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq terão preferência sobre os demais.

4.5. Para efeito de desempate, em razão do número disponível de bolsas, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação obtida no item referente à Participação no GP do orientador, conforme aplicação do barema; e,
- b. Maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho, conforme aplicação do barema.

4.6. Havendo segunda solicitação de um mesmo orientador, esta só poderá ser considerada, observando-se os mesmos critérios, após atendimento de todas as primeiras solicitações qualificadas, e assim por diante;

4.7. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os pesquisadores inscritos que não atendam às exigências constantes deste Edital.

4.8. Os alunos indicados pelos professores-pesquisadores, que forem aprovados, deverão abrir **conta-corrente** no Banco do Brasil e ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento encaminhará à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Mobilidade Acadêmica o resultado classificatório para



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

efeito de publicação e de homologação, observado o disposto no item 5.2 subsequente.

5.2. Dos resultados classificatórios publicados cabe recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após publicação do resultado.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.4. O presente Edital será publicado no *site* da Universidade Católica do Salvador (www.ucsal.br) e na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.5. A bolsa será implementada a partir de 01 de outubro de 2023, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do bolsista no Banco do Brasil.

5.6. Os bolsistas serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento e pelo Comitê Externo, através de relatórios semestrais e de um Seminário Anual, onde os resultados da pesquisa serão apresentados em forma de artigos ou resumos científicos, com exposição oral. Os artigos ou resumos científicos serão publicados nos Anais do evento.

6. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. A substituição de bolsistas CNPq só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas.

6.2. O orientador deverá solicitar a substituição de bolsista até 10/02/2024.

6.3. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do PIBIC, indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.

6.4. O orientador deverá solicitar a substituição de bolsista até 30 (trinta) dias após o pedido de cancelamento.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
REITORIA

- 6.5. O novo bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados no Edital.
- 6.6. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa.
- 6.7. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, o Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.
- 6.8. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto ao PIBIC, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.
- 6.9. O orientador que não substituir o bolsista no prazo estabelecido, neste edital, ficará impedido de concorrer a orientação de bolsas de Iniciação Científica (CNPq, FAPESB ou UCSAL) no próximo Edital do PIBIC (vigência 2023-2024).

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Na UCSAL, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail pibicucsal@ucsal.br ou mario.santo@ucsal.br.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Roberta Carolina Lima Gontijo

